



**Cooperativa dos Agricultores Familiares dos Municípios da Amenorte –
Cooanorte
Avenida Amazonas, 968 – Zona 03, CEP 87200-130, Cianorte-PR**

CONTRARRAZÕES À IMPUGNAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Programa COOPERA PARANÁ

À Coordenação do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar do Paraná – COOPERA PARANÁ, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Ref.: Contrarrrazões à impugnação apresentada pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB.

A **Cooperativa dos Agricultores Familiares dos Municípios da Amenorte – COOANORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.188.487/0001-04, participante do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Programa COOPERA PARANÁ, vem, respeitosamente, apresentar contrarrrazões à impugnação interposta pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB.

A impugnação apresentada busca questionar a regularidade do projeto submetido por esta cooperativa, especialmente quanto à suposta ausência de regulamento específico para utilização, manutenção e conservação dos bens a serem adquiridos. Entretanto, trata-se de apontamento de natureza meramente formal e plenamente passível de regularização, não havendo qualquer irregularidade que comprometa a legalidade, a viabilidade ou o mérito da proposta apresentada.

Cabe destacar que o projeto apresentado pela COOANORTE encontra-se alinhado aos objetivos do Programa COOPERA PARANÁ, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para a melhoria da estrutura de apoio aos agricultores familiares cooperados.

A exigência prevista no edital quanto à elaboração de regulamento de uso dos bens tem como finalidade garantir a correta utilização, manutenção e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos públicos. Nesse sentido, o projeto apresentado por esta cooperativa prevê a elaboração de regulamento interno destinado a disciplinar a utilização dos equipamentos, assegurando sua gestão adequada e o uso coletivo em benefício dos cooperados.

A eventual ausência de apresentação de documento formal contendo o referido regulamento não caracteriza irregularidade grave ou impeditiva, tratando-se de situação plenamente sanável no âmbito administrativo. O regulamento constitui instrumento de gestão interna da cooperativa, podendo ser instituído por meio de deliberação administrativa ou assemblear antes da execução do projeto e da utilização dos equipamentos.

Importa destacar ainda que a questão levantada pela impugnante não ocasiona qualquer prejuízo ao processo seletivo, tampouco compromete a igualdade entre os participantes ou a



**Cooperativa dos Agricultores Familiares dos Municípios da Amenorte –
Cooanorte
Avenida Amazonas, 968 – Zona 03, CEP 87200-130, Cianorte-PR**

transparência do procedimento. Não há indícios de irregularidade documental, omissão de informações relevantes ou descumprimento substancial das exigências previstas no edital.

A COOANORTE reafirma seu compromisso com a gestão responsável e transparente dos bens públicos eventualmente adquiridos por meio do Programa COOPERA PARANÁ, comprometendo-se a formalizar regulamento interno específico para disciplinar as regras de utilização dos equipamentos, as responsabilidades dos usuários, os procedimentos de manutenção e conservação e os critérios de acesso pelos cooperados. Também declara que possui plena ciência das obrigações estabelecidas no edital e se compromete a disponibilizar a contrapartida prevista, contribuindo para a adequada execução do projeto e para o alcance dos objetivos propostos. Tal compromisso demonstra a responsabilidade da COOANORTE com a correta aplicação dos recursos públicos e com o fortalecimento das atividades desenvolvidas em benefício dos agricultores familiares cooperados.

Diante do exposto, requer-se a essa Coordenação o não acolhimento da impugnação apresentada pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras – COAG-QB, o reconhecimento de que a questão apontada possui natureza meramente formal e passível de regularização, bem como a continuidade da análise e o regular prosseguimento do processo de seleção no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Programa COOPERA PARANÁ.

Nestes termos, pede deferimento.

Cianorte – PR, 06 de Março de 2026.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE – COOANORTE
CNPJ nº 48.188.487/0001-04

Marcio Jose Serenini
Presidente